

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.222, publicada no D.O.U. de 21/9/2017, Seção 1, Pág. 36.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|---------------------------------|---|
| INTERESSADA: Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA | | UF: RS |
| ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, com sede no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. | | |
| RELATOR: Yugo Okida | | |
| e-MEC N°: 201114596 | | |
| PARECER CNE/CES n°: 412/2016 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 11/8/2016 |

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional Luterana do Brasil – AELBRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, protocolou pedido de recredenciamento institucional de sua mantida Universidade Luterana do Brasil – ULBRA com sede na Avenida Farroupilha, nº 8001, bairro São José, no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos superiores a distância.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC n.º 681, de 7/12/1989, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro 1889 para a oferta de cursos na modalidade presencial e seu credenciamento para a oferta de cursos superiores à distância em sua sede e nos seus polos de apoio presencial pela Portaria MEC n.º 839, de 3 de abril de 2006, publicada no DOU de 4 de abril de 2006. O Índice Geral de Cursos (IGC) obtido em 2014 foi 3 (três), e Conceito Institucional (CI) 3 (três), também em 2014.

A ULBRA é uma instituição de ensino superior privada, confessional e comunitária, *multicampi* e com atuação na educação básica além do ensino superior. Neste nível, são 9 (nove) campi no estado do Rio Grande do Sul, em diversos municípios, onde são ofertados cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade de Ensino à Distância – EaD (caso em tela), assim como são ofertados cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu* (sete mestrados e três doutorados). Os cursos em EaD são oferecidos pela ULBRA em seus polos distribuídos pelos estados brasileiros.

Consta no Despacho Saneador que ULBRA atendeu parcialmente as exigências de instrução processual estabelecidas pela legislação, e foram feitas ressalvas quanto a documentos que a IES deveria inserir no sistema e-MEC e para os avaliadores verificarem as mudanças de endereço de alguns polos. Desta feita, o processo seguiu em seu fluxo regular, sendo encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para avaliação *in loco*.

O pedido de recredenciamento institucional da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, objeto deste processo, foi analisado tendo em vista os 80 (oitenta) polos vinculados à sede, perfazendo um conjunto de 81 (oitenta e um) polos de apoio presencial; a visita *in loco* para tal avaliação ocorreu na sede e numa amostragem de 10 polos, e o restante foi avaliado por meio da análise dos contratos e documentos apresentados. A totalidade dos polos de apoio presencial está relacionada no quadro a seguir:

| Ordem | Código | Endereços |
|--------------|---------------|--|
| 1 | 2005199 | Rua Santa Luzia, nº 163, bairro Barro Duro, Município de Maceió, Estado de Alagoas |
| 2 | 20576 | Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 201, bairro Centro, Município de Arapiraca, Estado de Alagoas |
| 3 | 27112 | Rua Manoel de Farias, nº 72, bairro Centro, Município de Batalha, Estado de Alagoas |
| 4 | 15535 | Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim, Município de Manaus, Estado do Amazonas |
| 5 | 1050390 | Rua Dijalma Dutra, nº 125, Coml. Solar da Fonte, Matatu de Brotas, Município de Salvador, Estado da Bahia |
| 6 | 1050489 | Rua Belo Horizonte, nº 23, Sala 13, bairro Campinho, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia |
| 7 | 15818 | Avenida Conselheiro Luiz Viana, nº 629, bairro Centro, Município de Eunápolis, Estado da Bahia |
| 8 | 7795 | Avenida Praia de Itapoã, nº 340, Qd A 3, Lot 16, bairro Vilas do Atlântico, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia |
| 9 | 27155 | Rua Eliseu Oriá, nº 94, bairro Edson Queiroz, Município de Fortaleza, Estado do Ceará |
| 10 | 15591 | Rua Dom Fernando, nº 178, bairro Cidade Alta, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo |
| 11 | 27162 | Praça Governador Bley, S/N, bairro Centro, Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo |
| 12 | 15207 | Rua 35, s/n, Quadra 44, Lote 2, bairro Recanto do Sol, Município de Anápolis, Estado de Goiás |
| 13 | 15622 | Avenida Beira Rio, nº 1001, bairro Nova Aurora, Município de Itumbiara, Estado de Goiás |
| 14 | 15752 | Rua Antonio Pereira Ramos, S/N, bairro Centro, Município de Amaralina, Estado de Goiás |
| 15 | 27165 | Rua 7, nº 569, bairro Centro, Município de Minaçu, Estado de Goiás |
| 16 | 23351 | Avenida Marechal Castelo Branco, nº 71, lado ímpar, bairro São Francisco, Município de São Luís, Estado do Maranhão |
| 17 | 18670 | Avenida Guimarânia, nº 108, bairro Boa Vista, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais |
| 18 | 27170 | Rua Gregório Alves Cordeiro, nº 114, bairro José Ernesto de Oliveira, Município de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais |
| 19 | 27171 | Rua das Palmeiras, nº 73-B, bairro Colina Verde, Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais |
| 20 | 27173 | Rua Olegario Maciel, nº 315, Sala 15/16, bairro Centro, Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais |
| 21 | 27174 | Avenida Otto Krakauer, nº 886, bairro Centro, Município de Passos, Estado de Minas Gerais |
| 22 | 7070 | Rua Henrique Heitmamm, nº 67, bairro Centro, Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais |
| 23 | 27177 | Rua 15 de Novembro, nº 1719, bairro Centro, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul |
| 24 | 20304 | Rua dos Araças, nº 990, bairro São Francisco, Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso |
| 25 | 16486 | Avenida Presidente Vargas, nº 68, bairro Centro, Município de Paragominas, Estado do Pará |
| 26 | 17027 | Avenida Dr. Lauro Sodré, nº 161, bairro Centro, Município de Monte Alegre, Estado do Pará |
| 27 | 18666 | Rua Magalhães Barata, nº 1875, bairro Centro, Município de Altamira, Estado do Pará |
| 28 | 23461 | Avenida Governador José Malcher, nº 1255, bairro Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará |
| 29 | 17062 | Avenida Sérgio Henn, nº 1787, bairro Diamantino, Município de Santarém, Estado do Pará |

| | | |
|----|---------|---|
| 30 | 23359 | Praça Souto Filho, nº 696, Sede, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco |
| 31 | 27191 | Rua Henrique Nascimento, nº 41, bairro Boa Vista, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco |
| 32 | 23339 | Rua Barroso, nº 698, bairro Centro, Município de Teresina, Estado do Piauí |
| 33 | 18078 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5303, Sala 6, bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná |
| 34 | 27199 | Rua Brasília, nº 9, bairro Jardim Alvorada, Município de Cambé, Estado do Paraná |
| 35 | 27206 | Rua Arariboia, nº 255, 2º Andar, bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná |
| 36 | 7828 | Rua Santo Antonio, nº 132, bairro Centro, Município de Imbituva, Estado do Paraná |
| 37 | 6827 | Rua Rio de Janeiro, nº 1206, bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná |
| 38 | 27213 | Rua Domingos Lopes, nº 180, bairro Madureira, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro |
| 39 | 7813 | Rua do Império, nº 398, bairro Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro |
| 40 | 27216 | Avenida Senador Salgado Filho, nº 2233, Shopping Via Direta, bairro Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte |
| 41 | 1056848 | Rua Dona Laura, nº 1020, lado par, bairro Rio Branco, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul |
| 42 | 15623 | Avenida Pinheiro Machado, nº 451, bairro Fragata, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul |
| 43 | 1779 | Br 287, Km 252, Trevo Maneco Pedroso, Boca do Monte, s/n, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul |
| 44 | 19747 | Rua General Osório, nº 581, Hamburgo Velho, bairro Centro, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul |
| 45 | 22390 | Rua Doutor Pereira Neto, nº 114, bairro Tristeza, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul |
| 46 | 27225 | Avenida Sete de Setembro, nº 334, Edifício Manhattan Center, sala 801, bairro Centro, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul |
| 47 | 27228 | Rua Coronel Tuca, nº 369, bairro Itú, Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul |
| 48 | 406 | Rua Martinho Lutero, nº 301, bairro Universitário, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul |
| 49 | 410 | BR 116, nº 5724, bairro Moradas da Colina, Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul |
| 50 | 411 | Rua Antônio de Carvalho, S/N, Esquina RS 401, bairro Centro, Município de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul |
| 51 | 412 | Rua Universitária, nº 1900, bairro Parque do Balonismo, Município de Torres, Estado do Rio Grande do Sul |
| 52 | 657901 | Avenida Farroupilha, nº 8001, bairro São José, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul (SEDE) |
| 53 | 688663 | Avenida Itacolomé, nº 3600, bairro São Vicente, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul |
| 54 | 703734 | Br 285, Km 335, S/nº, bairro Ouro Preto, Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul |
| 55 | 7063 | Avenida José Oscar Salazar, nº 879, Centro, Três Vendas, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul |
| 56 | 7718 | Rua Melvin Jones, nº 151, bairro Centro, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul |
| 57 | 7947 | Rua Benjamin, nº 736, Constant, Centro, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul |
| 58 | 27218 | Avenida Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, nº 762, bairro Jardim Aurélio Bernardi, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia |
| 59 | 27219 | João Goulart, nº 666, bairro Mato Grosso, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia |
| 60 | 19948 | Rua Lagarto, nº 897, bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe |

| | | |
|----|---------|---|
| 61 | 15213 | Rua Moraes Barros, nº 422, bairro Centro, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo |
| 62 | 15539 | Rua Célio Meucci, nº 65, bairro Vila Caldas, Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo |
| 63 | 15595 | Rua Capitão Avelino Bastos, nº 525, bairro Centro, Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo |
| 64 | 15813 | Avenida Santana, nº 623, bairro Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo |
| 65 | 16301 | Rua Dr. Campos Salles, nº 123, bairro Centro, Município de Suzano, Estado de São Paulo |
| 66 | 16676 | Rua Creuza F. de I. Souza Araújo, nº 262, Polvilho, bairro Centro, Município de Cajamar, Estado de São Paulo |
| 67 | 16686 | Rua Silvio Pereira Mendes, nº 473, bairro Vila São Jorge, Município de São Vicente, Estado de São Paulo |
| 68 | 17052 | Rua Dr. Antonio Bastos, nº 99, bairro Granja Carolina, Município de Cotia, Estado de São Paulo |
| 69 | 18948 | Avenida Kennedy, nº 54, bairro Jardim do Mar, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo |
| 70 | 19092 | Avenida das Esmeraldas, nº 1225, bairro Jardim Tropical, Município de Marília, Estado de São Paulo |
| 71 | 19482 | Rua São Guilherme, nº 328, bairro Cidade Dutra, Município de São Paulo, Estado de São Paulo |
| 72 | 2005397 | Rua Pianura, nº 93, bairro Jardim Cocaia, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo |
| 73 | 2005401 | Rua Valdemar Bernardineli, nº 96, bairro Centro, Município de Jacareí, Estado de São Paulo |
| 74 | 2005437 | Rua General Osório, nº 575, bairro Centro, Município de São Carlos, Estado de São Paulo |
| 75 | 21519 | Rua Jose Marques Garcia, nº 197, Cidade Nova, bairro Centro, Município de Franca, Estado de São Paulo |
| 76 | 27253 | Rua Amilar Alves, nº 110, bairro Ponte Preta, Município de Campinas, Estado de São Paulo |
| 77 | 27266 | Avenida Cidade Jardim, nº 4148, bairro Bosque dos Eucaliptos, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo |
| 78 | 27267 | Rua Profª Vilalva Junior, nº 73, bairro Moinho Velho, Município de São Paulo, Estado de São Paulo |
| 79 | 27278 | Avenida Irmãs Picarelli, nº 103 ao 137, bairro Centro, Município de Socorro, Estado de São Paulo |
| 80 | 27279 | Rua Ourinhos, nº 107, bairro Parque Industrial das Oliveiras, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo |
| 81 | 27280 | Avenida Teotônio Segurado, nº 1501, Sul, C.P.1560, Município de Palmas, Estado de Tocantins |

Os cursos oferecidos na modalidade à distância nos diversos polos, alguns com resultados obtidos na última avaliação externa, com os conceitos no Enade (Exame Nacional do Desempenho do Estudante), o CPC (Conceito Preliminar de Curso) e o Conceito de Curso (CC) seguem no quadro:

| Curso | Ano | ENADE | CPC | CC |
|---|------|----------|----------|----------|
| Administração, bacharelado | 2012 | 2 (2012) | 3 (2009) | - |
| Ciências Biológicas, licenciatura | - | - | - | - |
| Ciências Contábeis, bacharelado | - | - | - | - |
| Ciências Sociais, bacharelado | 2014 | 1 (2014) | 2 (2014) | 4 (2012) |
| Ciências Sociais, bacharelado | 2014 | 1 (2014) | 1 (2014) | - |
| Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado | - | - | - | - |

| | | | | |
|--|------|----------|----------|----------|
| Engenharia de Produção, bacharelado | - | - | - | - |
| Física, licenciatura | - | - | - | - |
| Geografia, licenciatura | - | - | - | - |
| Gestão Ambiental, tecnológico | 2013 | 4 (2013) | - | - |
| Gestão da Produção Industrial, tecnológico | - | - | - | - |
| Gestão de Recursos Humanos, tecnológico | 2012 | 3 (2012) | 3 (2009) | - |
| Gestão Financeira, tecnológico | 2012 | 2 (2012) | 0 (2012) | 4 (2012) |
| Gestão Pública, tecnológico | - | - | - | 4 (2012) |
| História, licenciatura | - | - | - | - |
| Letras – Português, licenciatura | 2014 | 1 (2014) | 4 (2008) | - |
| Matemática, licenciatura | - | - | - | - |
| Negócios Imobiliários, tecnológico | - | - | - | 4 (2012) |
| Pedagogia, licenciatura | 2014 | 2 (2014) | 4 (2008) | 4 (2013) |
| Processos Gerenciais, tecnológico | - | - | - | - |
| Segurança no Trânsito, tecnológico | - | - | - | - |
| Serviço Social, bacharelado | 2013 | 2 (2013) | 2 (2013) | |
| Sistemas para Internet, tecnológico | - | - | - | - |
| Teologia, bacharelado | - | - | - | 4 (2013) |

O processo foi encaminhado para avaliação, tendo sido realizadas as visitas *in loco* por amostragem em 8 (oito) polos de apoio presencial, mais a unidade sede, cujos resultados *demonstraram, em contexto geral, comprovação minimante satisfatória de qualidade da oferta EaD*, conforme consta no parecer da SERES.

A ULBRA inseriu no sistema e-MEC o PDI referente ao período de 2012-2016, cujo conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item/aba. A Comissão de Avaliação realizou a visita *in loco* no período entre 11 e 15 de maio de 2014, e produziu o relatório, cujo código de avaliação é de nº 98.571, tendo sido atribuídos os conceitos e, das considerações de cada dimensão foram destacados alguns pontos, conforme segue:

Dimensão 1 – Conceito 3 (três): a Comissão constatou que as *propostas no PDI estão sendo implementadas, os órgãos e sistemas administrativos funcionando, a gestão atual da IES tem atuado na recuperação financeira e administrativa da instituição, de forma que as metas previstas possam ser atingidas*, assim como a Comissão Própria de Avaliação – CPA que estabelece a inter-relação dos dados da avaliação interna com os elementos de avaliação externa para o fomento da gestão universitária.

Dimensão 2 – Conceito 2 (dois): os especialistas verificaram que as políticas de ensino, pesquisa e extensão são coerentes com a proposta do PDI para os cursos regulares oferecidos pela IES nas modalidades presencial, EaD, mas estudantes e docentes referiram *pequena participação em programas de iniciação científica e extensão, além de pouca informação sobre os temas*, assim como existe um *percentual reduzido de docentes envolvidos nestas atividades*. Por outro lado, os estudantes reclamaram de demora na entrega do material didático e dificuldades no retorno dos resultados das avaliações.

Dimensão 3 – Conceito 4 (quatro): a responsabilidade social da instituição é norteadas pelas relações com setores da sociedade, resultando em diretrizes institucionais que incluem ações de parceria para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, para a concessão de auxílio e/ou descontos nas mensalidades, e iniciativas visam facilitar o direito ao estudo e o acesso ao trabalho. Além disso, verificou-se que a instituição realiza ações de promoção à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística.

Dimensão 4 – Conceito 3 (três): as ações de comunicação com a sociedade da IES com a sociedade estão coerentes com o PDI, havendo ampla divulgação das mesmas, seja pela internet, seja nas atividades acadêmicas, contando com um setor de Ouvidoria que tem pessoal e infraestrutura próprios. A ULBRA possui um canal de TV e uma emissora de rádio.

Dimensão 5 – Conceito 2 (dois): os especialistas registraram que as políticas *de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pelas IES estão implantadas*. O corpo docente é composto por mais de mil professores, cuja titulação está distribuída em 19,5% doutores, 48% mestres, 29,5% especialistas e 2,9% graduados. Estes atuam como professores-tutores, informação esta que não constava no sistema para os avaliadores. O cadastro no sistema apresentado pela IES apenas evidenciou a diferença do perfil de tutor e docente, e informou que a maioria dos tutores à distância tem especialização na área do objeto da tutoria.

Dimensão 6 – Conceito 2 (dois): a organização e a gestão da instituição, os órgãos colegiados da ULBRA e sua representatividade acadêmica estão coerentes com o PDI, conforme relato dos especialistas. No entanto, foram observadas evidências de que o Conselho de Curso e o Núcleo Docente Estruturante – NDE se sobrepõem funcionando simultaneamente, tanto durante as reuniões com docentes quanto nas Atas, que algumas eram as mesmas para ambos; e na reunião com os alunos foi verificado que eles não têm conhecimento do funcionamento do NDE e do Conselho de Curso.

Dimensão 7 – Conceito 4 (quatro): a comissão verificou que as instalações *encontram-se além do que expressa o referencial mínimo de qualidade para o ensino e para pesquisa*, incluindo espaço para a prática de esportes, para atividades culturais e área de convivência. As bibliotecas da sede e dos polos para educação à distância contam com acervo, serviços e espaço físico além do referencial mínimo de qualidade, e de acordo com o previsto no PDI, conforme registro da comissão de avaliação in loco.

Dimensão 8 – Conceito 3 (três): o planejamento e o processo de autoavaliação institucional estão coerentes com o especificado no PDI, havendo em cada unidade ULBRA uma CPA (Comissão Própria de Avaliação) que se reporta à Comissão de Planejamento e Avaliação Institucional cujos membros são nomeados pela reitoria da IES. No relatório da comissão de avaliação não há menção aos dados de autoavaliação na modalidade EaD.

Dimensão 9 – Conceito 3 (três): conforme registro dos especialistas, o acompanhamento aos alunos está implantado em consonância ao PDI; as ações do Núcleo de Apoio e Atendimento ao Discente são executadas *por profissionais especializados no atendimento psicopedagógico, psicológico, pastoral e de acessibilidade*. Conforme consta no relatório, os especialistas verificaram em todas as unidades uma central de atendimento presencial ao aluno onde são fornecidas informações e orientações técnicas, administrativas e procedimentais. Para os alunos do ensino à distância o apoio administrativo é *de responsabilidade da Secretaria Acadêmica EAD, vinculada à Pró Reitoria Adjunta de Ensino à Distância*.

Dimensão 10 – Conceito 3 (três): segundo os especialistas, a sustentabilidade financeira é compatível com as ações previstas no PDI; os processos seletivos para a modalidade EaD, que estiveram suspensos desde 2011, poderão aumentar a base de alunos nesta modalidade, condição esta que poderá propiciar um melhor equilíbrio financeiro. Há controle das despesas, do capital e dos investimentos, com *políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão estão sendo realizadas*.

A análise dos requisitos legais, que também faz parte do instrumento de avaliação, a que foi registrada no Relatório nº 98.571 pelos especialistas, aponta que a *IES apresentou condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, por meio de rampas e elevadores nas dependências das instalações físicas. Todos os prédios possuem um*

elevador e banheiros que não estão totalmente adaptados aos cadeirantes; no entanto, piso tátil não se encontrava instalado em todos os prédios.

Após análise de cada dimensão e dos requisitos legais, tendo sido considerados os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES), e no instrumento de avaliação, a Comissão atribuiu o Conceito Final “3” (três) à Universidade Luterana do Brasil – ULBRA.

Considerações da SERES

As informações resultantes da avaliação *in loco* no Polo Sede e em outros 8 (oito) polos, que por amostragem demonstraram, em âmbito geral, que a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA possui infraestrutura adequada para continuar o desenvolvimento das atividades na Educação a Distância; a Secretaria publicou seu parecer constando que o resultado da análise sugere o deferimento ao pedido de Recredenciamento do Ensino à Distância, tanto nas informações inseridas referentes ao Polo sede quanto nos polos de apoio de apoio presencial, cuja situação relata-se a seguir:

| | Endereço no processo | Conceitos nas Dimensões | | | | | | | | | | Conceito Final | |
|---|--|-------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----------------|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | | |
| 1 | Rua Antonio Pereira Ramos, S/N, bairro Centro, Município de Amaralina, Estado de Goiás | 3 | 3 | 3 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 2 | Rua Gregório Alves Cordeiro, nº 114, bairro José Ernesto de Oliveira, Município de Engenheiro Caldas, Estado de Minas Gerais | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 |
| 3 | Avenida Dr. Lauro Sodré, nº 161, bairro Centro, Município de Monte Alegre, Estado do Pará | 4 | 2 | 4 | 3 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 | 2 | 3 |
| 4 | Rua Coronel Tuca, nº 369, bairro Itú, Município de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| 5 | Rua Martinho Lutero, nº 301, bairro Universitário, Município de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 | 4 |
| 6 | Avenida Farroupilha, nº 8001, bairro São José, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul (SEDE) | 3 | 2 | 4 | 3 | 2 | 2 | 4 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| 7 | Avenida Itacolomé, nº 3600, bairro São Vicente, Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul | 3 | | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 | 2 | 3 |
| 8 | Br 285, Km 335, S/nº, bairro Ouro Preto, Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul | 3 | 4 | 4 | 5 | 3 | 4 | 5 | 3 | 3 | 2 | 2 | 4 |
| 9 | Rua Benjamin, nº 736, Constant, Centro, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul | 4 | 4 | 5 | 4 | 3 | 3 | 4 | 2 | 3 | 2 | 2 | 4 |

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Superior a Distância da SERES instaurou diligência em vista dos conceitos insatisfatórios obtidos durante as visitas à sede e aos polos: Monte Alegre/PA e Lajeado/RS, Engenheiro Caldas/MG, Monte Alegre/PA e Santiago/RS, tendo sido respondida pela IES, e a SERES fez constar em seu relatório que foram apresentados *esclarecimentos e justificativas sobre os aspectos questionados, informando as providências adotadas para superação das fragilidades.*

Concluindo suas considerações, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES apontou que *a instituição demonstrou empenho para atendimento dos parâmetros de qualidade da oferta de educação superior, neste caso na modalidade EaD, e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados finais obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria se manifesta favorável ao pleito da instituição, cabendo à mesma atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

Os conceitos emitidos pela Comissão de Avaliação *in loco* mostram fragilidades nas dimensões 2, 5 e 6, enquanto outras foram bem avaliadas; a IES foi diligenciada pela SERES, e respondeu esclarecendo os aspectos questionados e descrevendo ações para superar as fragilidades. No entanto, destaco que a IES deve tomar providências imediatas para adequar as políticas de ensino, pesquisa e extensão, as políticas de pessoal e a organização institucional, garantindo aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade aos futuros alunos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, situada na Avenida Farroupilha, nº 8001, bairro São José, no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Educacional Luterana do Brasil, com sede no município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial constantes do processo e deste Parecer. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622/2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, serão realizados na sede da Universidade Luterana do Brasil e nos polos de apoio presencial que constam neste Parecer.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente